

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONCEDENTE: CONSÓRCIO LAMBARI, com sede em CONCÓRDIA-SC, na Rua MARECHAL DEODORO, nº 772, 12 andar, bairro CENTRO, Cep 89700-905, no Estado SANTA CATARINA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.536.794/0001-63, neste ato representada pela sua diretora CLAUDIA ELES SCHIAVINI, BRASILEIRA, GERENTE ADMINISTRATIVO.

ESTAGIÁRIO: JULIA ISADORA LEAL PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Carteira de Identidade nº 7025113, C.P.F. nº 107.142.879-97, residente e domiciliado na SENADOR ATILIO FONTANA, nº 1332, bairro SANTA CRUZ, Cep 89710-210, Cidade CONCÓRDIA, no Estado SANTA CATARINA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feita pela ESTAGIÁRIA que se encontra no 5º período do curso de DIREITO da Universidade/Faculdade UNC CONCÓRDIA.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª. Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser comunicadas expressamente à CONCEDENTE.

DA JORNADA

Cláusula 4ª. O ESTAGIÁRIO terá uma jornada total de 22:30 horas semanais, sendo cumpridas de 13:00 à 17:30 horas, ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar.

Cláusula 5ª. No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª. No decorrer da vigência do presente instrumento o ESTAGIÁRIO se compromete a realizar todas as atividades requeridas pela CONCEDENTE, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.

Cláusula 7ª. O ESTAGIÁRIO se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino a qual estuda ou, no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

Cláusula 9ª. A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.

Cláusula 10ª. O ESTAGIÁRIO está incluso(a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante a apólice da Instituição PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

Cláusula 12ª. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o ESTAGIÁRIO agir de forma prejudicial em relação ao CONCEDENTE.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente compromisso terá o lapso temporal de validade de 08 meses, a iniciar-se no dia 02, do mês 05 no ano de 2019 e findar-se no dia 31, do mês de Dezembro no ano de 2019.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 15ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 16ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do **ESTAGIÁRIO**, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa escolar.

Cláusula 17ª. Faz parte do presente a apólice de seguros prevista na Cláusula 10ª.

Cláusula 18ª. Ao final do presente termo o **ESTAGIÁRIO** elaborará relatório completo das atividades exercidas o qual será assinado pela **CONCEDENTE** e pela Instituição de Ensino.

Cláusula 19ª. A Instituição de Ensino a qual o **ESTAGIÁRIO** está diretamente vinculado se compromete também por meio deste instrumento a remeter semestralmente comprovante de matrícula do mesmo.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Concórdia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

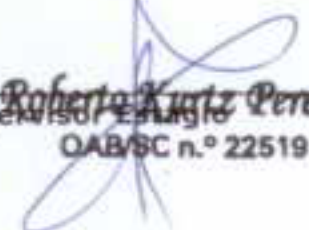
Concórdia, 02 de Maio de 2019


Instituição de Ensino
Instituição de Ensino
Cristiane Zucchi
Diretora de Campus
Campus Universitário de Concórdia

CONSORCIO Intermunicipal Multifuncional do Alto Uruguaí Catarinense
Unidade Cedente
CONSORCIO LAMBARI

Diretora Executiva


Estagiário


Supervisor Estágio
Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC n.º 22519